PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, que tem objeto obter autorização legislativa para celebração de parceria com o Cruzeiro Esporte Clube em Recuperação Judicial e/ou com o Instituto Palestra Itália, para fins de realização de disputa dos Campeonatos Brasileiro, Mineiro e Metropolitano de Futsal na Arena Mariana.

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem a finalidade de autorizar o município de Mariana a realizar parceria com o Cruzeiro Esporte Clube em Recuperação Judicial, inscrito no CNPJ sob o nº 17.241.878/0001-11 e/ou com o Instituto Palestra Itália inscrito no CNPJ sob o nº 30.013.625/0001-59, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A celebração da parceria com o clube supramencionado para realização de disputas dos Campeonatos Brasileiro, Mineiro e Metropolitano de Futsal na Arena Mariana objetiva a integração do esporte e lazer no Município, fomentando o turismo além do desenvolvimento socioeconômico local.

Ressalta-se que a iniciativa da referida parceria partiu do Cruzeiro Esporte Clube, único time que manifestou interesse na realização de disputas dos Campeonatos Brasileiro, Mineiro e Metropolitano na Arena Mariana, não havendo outros times interessados em firmar parceria com o Município de Mariana para realização das disputas.

Face ao exposto na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, renovamos os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
25/04/2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/04/2025
Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

38

EM 10/04/24 16:08

PROJETO DE LEI Nº 38/2024

Sabrina Lopes

"Autoriza o Município a firmar instrumento de parceria com a entidade Cruzeiro Esporte Clube em Recuperação Judicial e/ou com o Instituto Palestra Itália, inclusive com a transferência de recursos e dá outras providencias"

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos à entidade Cruzeiro Esporte Clube em Recuperação Judicial e/ou com o Instituto Palestra Itália, destinada a financiar despesas de custeio para realização de disputa dos Campeonatos Brasileiro, Mineiro e Metropolitano de Futsal na Arena Mariana no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para a execução dos recursos de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Cruzeiro Esporte Clube em Recuperação Judicial e/ou com o Instituto Palestra Itália, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de realização de disputas dos Campeonatos Brasileiro, Mineiro e Metropolitano de Futsal na Arena Mariana.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.435, de 2023.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Esportes 25.001.27.812.14.0.251.3.3.50.41 - Fonte 1500.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
25/04/2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/04/2024
Presidente Secretário